



CHAMADA PPGED/UNIFAP N. 01/2019 – PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO/CAPEES – DEMANDA SOCIAL

Por meio desta Chamada, o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) torna pública, a abertura de inscrições para o processo de seleção interno de mestrandos Turmas 2018 e 2019, regularmente matriculados e interessados na aquisição de Bolsas de Estudos - Demanda Social (DS), provida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme dispõe a Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010 e seu Anexo – que contém o Regulamento do Programa de Demanda Social.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do PPGED/UNIFAP e será realizado conforme Cronograma de execução (item 4);
- 1.2. Para esta Chamada são destinadas 3 (três) cotas de bolsa. Eventualmente, em caso de disponibilização de cotas adicionais pela CAPES, UNIFAP ou outras agências de fomento, poderão ser concedidas mais bolsas, respeitando-se a ordem de classificação deste processo seletivo.
- 1.3 O candidato deve conhecer o disposto no Regulamento do Programa de Demanda Social - CAPES, e, caso venha a ser contemplado com a bolsa, obedecê-lo rigorosamente.
- 1.4 O resultado desta Chamada terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período por decisão da Comissão de Bolsas.

2 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 2.1 As inscrições ocorrerão na Secretaria do PPGED, no período de **29/04 a 03/05/2019**, de **13:30** às **18:30**.
- 2.2 Para inscrição o candidato deverá apresentar:
 - a) **Formulário de Inscrição** (Anexo I);
 - b) Cópia **CPF e RG**;
 - c) Cópia do **comprovante de residência em Macapá (AP)**;
 - d) Quando dependente de terceiros (pais, avós, tios, cônjuges...), **comprovante(s) oficial(is) de renda familiar** ou **Declaração**, com firma reconhecida, do mantenedor;
 - f) **Declaração de dependência financeira de terceiros** ou **Declaração de sua fonte de renda no caso de autônomo**. Em qualquer dos casos, a Declaração, com **firma reconhecida do candidato**, deverá indicar o **valor total da renda e o número de dependentes**.
 - g) **Declaração de que não possui vínculo empregatício**, com firma reconhecida (Anexo II);
 - h) **Termo de Compromisso assinado** (Anexo III).

3 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 3.1 Será critério de seleção a menor renda familiar *per capita*.
- 3.2 Será considerado como critério de desempate, na seguinte ordem:
 - a) Candidato da Turma 2018;
 - b) Maior nota final no Processo Seletivo de Ingresso no PPGED/UNIFAP.



4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Etapas
15/04/2019	Publicação da Chamada
29/04 a 03/05/2019	Inscrições
07/05/2019	Resultado preliminar
08/05/2019	Recurso Administrativo
10/05/2019	Publicação do Resultado Final

5 DOS RECURSOS

5.1 Será aceito Recurso Administrativo, sem efeito suspensivo, referente ao resultado provisório.

5.2 O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato, ou procurador legalmente habilitado, no dia 08/05/2019, no horário de 13h30 às 18h30min, na Secretaria do PPGED, localizada Bloco K, Sala 4 da UNIFAP, Campus Marco Zero.

5.3 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por candidato, devendo o interessado fundamentá-lo de forma lógica e consistente.

5.4 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.5 Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado nesta Chamada.

5.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso, recurso de Recurso.

5.7 A resposta ao Recurso Administrativo estará disponível para entrega ao impetrante a partir da divulgação do resultado definitivo, na Secretaria do PPGED/UNIFAP, no horário de 13h30 às 18h30.

6 DA BOLSA DE ESTUDO

6.1 DURAÇÃO

6.1.1 A Bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:

- I. Não ser reprovado em nenhum componente curricular;
- II. Comprovar a publicação ou aceite de pelo menos 1 artigo científico em periódico, com Qualis/CAPES nos estratos A1, A2, B1, B2 ou B3, em coautoria com o seu orientador;
- III. Ter realizado ou estar realizando Estágio em Docência;
- IV. Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção.

6.2 SUSPENSÃO

6.2.1 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado e comprovado pelo candidato, será de até seis meses, em caso de doença grave ou de parto, que implique em ausência às atividades do Curso.

6.3 REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

6.3.1 O bolsista contemplado à Bolsa CAPES deve considerar o que prevê o Regulamento do Programa de Demanda Social, no seu Artigo 13, conforme se segue: o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I. Se apurada omissão de recepção de remuneração, quando exigida;



- II. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, proveniente de outra Agência;
- III. Se praticada qualquer fraude.

6.3.2 A reprovação em componente curricular ou desistência do Curso ensejará na obrigação de restituição dos valores recebidos pelo bolsista, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Colegiado do PPGED.

6.4 CANCELAMENTO

6.4.1 O cancelamento de Bolsa, com a imediata substituição por estudante do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação para as providências cabíveis;

6.4.2 A Bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição desta Chamada e/ou do Regulamento de Bolsas da Capes/DS, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

6.4.3 Assim que completar o prazo de 24 meses ou apresentar a sua Dissertação, o mestrando terá sua Bolsa cancelada.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas nesta Chamada e na Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010, que Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas/CAPES - Demanda Social;

7.2 Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas, a qualquer tempo, antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

7.3 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente a candidato(a)s não aprovado(a)s, mediante solicitação. Caso não haja interesse, a documentação será descartada 30 dias após a divulgação do resultado final;

7.4 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas na Secretaria do PPGED, *Campus Marco Zero*;

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGED, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Jurídica/UNIFAP.

Macapá, 16 de abril de 2019.

Prof. Dr. André Rodrigues Guimarães
Coordenadora do PPGED
Portaria N. 0693/2018 – UNIFAP



ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DA BOLSA CAPES/DEMANDA SOCIAL



CAPES
 Coordenação de
 Aperfeiçoamento de
 Pessoal de
 Nível Superior

Programa de Demanda Social
Cadastramento de bolsista

Instituição de Ensino Superior: _____ Código: _____

Programa: _____ Código: _____

Nível: Mestrado Doutorado Quota da Pró-Reitoria

Nome: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: Masculino Feminino

Nacionalidade: Brasileiro Estrangeiro CPF nº: _____

Se estrangeiro: Visto permanente: Sim Não Passaporte nº: _____ País: _____

Possui vínculo empregatício? Sim Não

Se possui: Tipo de empregador: IES no país IES no exterior Empresa

Empregador: _____

Tipo de afastamento: Integral Parcial Não informado

Categoria Funcional: Docente Não docente Situação salarial: C/salário S/salário

Tempo global de serviço: _____ anos e _____ meses em (mês/ano) _____

Maior nível de titulação obtido: _____ Ano de titulação: _____

IES de titulação: _____ País: _____

Área de titulação: _____ (ver tabela da CAPES)

Banco: _____ nº _____

Agência: _____ nº _____ Conta corrente nº _____

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) _____ Início da bolsa: (mês/ano) _____

Tempo concedido pela IES: (em meses) _____

Duração máxima permitida pela CAPES:
 Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas _____ Data _____

Assinatura do bolsista _____ Data _____



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU OUTRA
MODALIDADE DE BOLSA**

Eu, _____, (nacionalidade),
_____, (profissão) _____, (endereço) _____,
CPF n. _____, aluno de Mestrado em Educação, da Universidade Federal do
Amapá, declaro para os devidos fins, não possuir qualquer vínculo empregatício ou usufruir de
qualquer outro tipo de apoio financeiro durante o período de vigência da Bolsa pleiteada.
Declaro, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento deste Termo implica no
cancelamento da Bolsa concedida.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista: _____



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
nacionalidade, profissão, endereço, n. do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de Mestrado em Educação, da Universidade Federal do Amapá, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES/DS. Neste sentido, comprometo-me a cumprir os seguintes itens:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – apresentar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGED;
- III – não possuir qualquer relação de trabalho com a UNIFAP;
- IV – atender ao item “estágio docente” de acordo com a Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da Bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista: _____